

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 015, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Institui o NÚCLEO de GESTÃO e REGULAÇÃO - NGR – PMAE no âmbito do Departamento Regional de Saúde da Grande SP na RRAS 02 – Alto Tietê

O Diretor do Departamento Regional de Saúde da Grande SP – DRS I, na qualidade de Gestor Estadual do SUS na Regional Metropolitana da Grande São Paulo, considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado; Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando as Portarias SAES/MS nº 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Cardiologia, Ortopedia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, respectivamente;

Considerando a Deliberação CIB nº 117/2024 que aprova a Nota Técnica CIB com as Orientações e subsídios para elaboração e implantação do Plano de Ação Regional – PAR, do Programa Mais Acesso à Especialistas – PMAE, no Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.039, de 11 de dezembro de 2024, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Plano de Ação Regional parcial do Estado e Municípios do São Paulo, a Comissão Intergestores Regional do Alto Tietê – CIR/SP;

Considerando a Deliberação CIB nº 34/2025 que aprova a Nota Técnica que estabelece orientações para revisão e atualização dos Planos de Ação Regional (PAR), no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e orientações sobre a constituição dos Núcleos de Gestão e Regulação (NGR):

Artigo 1º – Fica instituído o **Núcleo de Gestão e Regulação do PMAE – Alto Tietê**, para implantação e monitoramento do Programa Mais Acesso à Especialistas conforme segue:

Artigo 2º – O **Núcleo de Gestão e Regulação do PMAE – Alto Tietê** será composto por representantes estaduais abaixo relacionados; e um titular e suplente de cada município que compõem a Região do Alto Tietê, conforme segue:

Composição NGR - Gestores Estaduais e Municipais

Município/Estado	Gestão	Nome (Titular)	Nome (Suplente)
Diretor Técnico de Saúde III	E	Márcio Roberto de Lúcio	Flávia Carotta
Planejamento	E	Neide Miyako Hasegawa	Heliana Nomyama
Regulação de Acesso	E	Sandra Regina Camillo	Janete Ferreira
Controle / Avaliação	E	Marcelo de Aquino	Adriana Ferrari Nunes

Município/Estado	Gestão	Nome (Titular)	Nome (Suplente)
Atenção Básica	E	Terezinha de Fátima Bolanho	Nelci Coutinho da Silva
Humanização	E	Anita Aparecida da Silveira	
Centro de Apoio Regional à Saúde CARS 02	E	Hildaléia de Fátima Leandro	Edna da Silva Andrade Faria
GVS	E	Cristiana Ap. Azzolini	
GVE	E	Maria de Fátima Censi Espinosa	
NAF	E	Ana Paula C Ferraresi	
Arujá	M	Emerson Lopes de Souza	Patrícia Dantas de Almeida
Biritiba Mirim	M	Deise Alves Rodrigues	Emília Salto Teixeira
Ferraz de Vasconcelos	M	Aline Maciel Cubero	Claudineia Vieira
Guararema	M	Lays Machado da Silva Braga	Paulo Alves Gomes
Guarulhos	M	Paulo Alexandre de Moraes	Jaqueline Sousa Pessoa
Itaquaquecetuba	M	Andreia Gomes Vital Godoi	Érika Fancine Silva Grava
Mogi das Cruzes	M	Sandra Maria Bertaioli	Ricardo Nakamura
Poá	M	Tatianne Shigueko Minigawa	Joyce Mary Henrique Tavares
Salesópolis	M	Valdir de Faria Junior	Darilma de Miranda
Santa Isabel	M	Patrícia Ferrari Espindola	Andreia Gomes Cardoso
Suzano	M	Tania Mara Porfirio F.S. Santos	Paula Froes de Oliveira

Artigo 3º - O Núcleo de Gestão e Regulação terá como atribuições:

1. Apoiar o fortalecimento dos dispositivos de regulação da região, com foco na comunicação entre os Profissionais da Atenção Primária à Saúde/APS e da Atenção Ambulatorial Especializada;
2. Qualificar a regulação assistencial;
3. Fortalecer a coordenação do cuidado;
4. Monitorar os processos;
5. Reduzir os tempos de espera;
6. Minimizar o absenteísmo;
7. Promover a vinculação, corresponsabilização e comunicação entre equipes demandantes, ofertantes e Usuários;
8. Realizar discussão entre os técnicos envolvidos para implementação dos modos operativos;
9. Monitorar e avaliar as ofertas e demandas por serviços especializados;
10. Definir critérios para o acesso aos serviços de saúde, com priorização dos casos mais graves;
11. Implementar a rede assistencial regional, com incentivo a adesão de protocolos existentes e contribuição para elaboração de novos protocolos clínicos inerentes as linhas de cuidado;
12. Qualificar os processos de Telessaúde e matriciamento, ampliando a resolutividade da rede buscando fortalecer processos de cuidado compartilhado com ampliação da oferta dos serviços par além da capacidade presencial instalada, dentre outras;
13. Facilitar o diálogo entre gestores municipais e estaduais para assegurar o cumprimento dos pactos regionais;
14. Acompanhar as atualizações do programa publicadas pelo Ministério da Saúde, por meio das portarias vigentes e futuras, orientando os gestores sobre a divulgação aos profissionais envolvidos e promovendo o alinhamento com toda a rede de atenção;
15. Realizar acompanhamento sistemático e contínuo da utilização das cotas ofertadas, com foco na identificação e correção de eventuais inconsistências que possam comprometer a efetividade do processo.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MARCIO ROBERTO DE LUCIO

*Este documento pode ser verificado pelo código
2025.04.30.1.1.36.15.8.214.1049045
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>*